



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nazaré

1

Segunda-feira • 23 de Julho de 2018 • Ano IX • Nº 2563

Esta edição encontra-se no site: www.nazare.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré publica:

- **Decreto nº 301/2018-** Dispõe sobre a Comissão para Leilão dos Bens Públicos móveis inservíveis Pertencentes ao Município de Nazaré e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92
Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215
www.nazare.ba.gov.br



DECRETO Nº 301/2018

Dispõe sobre a Comissão para Leilão dos Bens Públicos móveis inservíveis Pertencentes ao Município de Nazaré e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Nazaré**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens inservíveis de propriedade do município,

CONSIDERANDO a necessidade de seleção, preparação e avaliação de bens para realização de leilões,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alienação dos bens públicos municipais que se encontram em desuso ou caracterizados como inservíveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, da Lei 8.666/1993, e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os bens móveis inservíveis destinados a leilão.

Art. 2º A Comissão instituída no art. 1º terá a seguinte composição:

- a) Sandra Isabel Máximo da Silva, CPF nº 184.953.545-00
- b) Sonia Silva de Oliveira, CPF nº 065.427.785-00
- c) Lourival Ribeiro Filho, CPF nº 413.334.385-91
- d) Lilian Santos Silva Barreto, CPF nº 02655647513

Art. 3º Cabe à Comissão constituída no artigo 1º deste Decreto, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, elaborando relatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o Leilão Público, seguindo as normas estabelecidas na Lei 8.666/93.

Art. 4º A avaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo e poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem o desgaste dos bens.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré-BA, em 23 de julho de 2018.

Eunice Soares Barreto Peixoto
Prefeita Municipal